



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Dispensa de Licitação nº 57/2022**

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/2018**

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de tampa de caixa de inspeção de telefonia em passeio para a sede do CRCPR.

#### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A demanda objeto do presente termo tem por finalidade realizar a substituição da tampa da caixa de inspeção de telefonia localizada no passeio em frente ao edifício sede do CRCPR.
- 2.2. Fora constatado que a tampa de inspeção, instalada na calçada, atualmente está quebrada o que pode representar risco de queda para os transeuntes que circulam nas imediações do edifício sede do CRCPR. Para fins de regularização da situação, requer-se a substituição da tampa de modo que o passeio encontre-se plenamente regular e seguro para pedestres.
- 2.3. A demanda do presente termo encontra amparo no projeto nº 91 do Plano de Contratações do CRCPR para o ano de 2022.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TELEFONIA R2 <ul style="list-style-type: none"><li>Tampa para caixa de inspeção de telefonia retangular;</li><li>Compatível com requadro em cantoneira de aço;</li><li>Instalação em passeio;</li><li>Tamanho: 1100 x 550 mm;</li></ul>	Unidade	1



- Altura do conjunto de aproximadamente 3 cm;
- Em ferro fundido;
- Simples, sem articulação;
- Com inscrição "TELEFONE" na parte superior da tampa e centralizada;
- Indicado para trânsito de pedestres;
- Peso suportado: 5 toneladas ou superior;
- Elaborada de acordo com a NBR 10160.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O produto fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de produto reutilizado.
- 4.2. A proposta deverá indicar corretamente as dimensões e características do objeto a ser fornecido, com observância a todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. A utilização de expressões "conforme especificações", "compatível", "diversas", ou outras similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.
- 4.3. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia dos itens disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado nos materiais fornecidos após esgotados os prazos de garantia.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 8.666/93 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### 5. DA ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da sede do CRCPR em Curitiba-PR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340.
- 5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

- 6.1. As especificações do item a ser adquirido foram elaboradas com base nas instalações presentes na sede do CRCPR, com a finalidade de que a tampa seja compatível com o a caixa de inspeção de telefonia atual.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 7.1. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade dos funcionários Marla Cristina Vasconcellos Moraes, e-mail marla@crcpr.org.br, fone (41) 3360-4723 e Alisson Bobato Dalsanto, este último de forma substituta.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de conformidade com o art. 70, da lei n.º 8.666/93.

## 8. CUSTO MÉDIO APURADO

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos materiais mencionados no item 3, o valor médio apurado por item e o valor global são os dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	TAMPA DE CAIXA DE INSPEÇÃO R2 TELEFONIA	Unidade	1	R\$ 1.101,15	R\$ 1.101,15
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.101,15</b>

## 9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de cotação eletrônica no sistema Comprasnet, procedimento regulamentado por meio da Portaria nº 306, de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante o período da cotação, lance de menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência. Não atendendo as exigências, o CRCPR poderá convocar os demais fornecedores para formalização de proposta, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas federal, trabalhista e do FGTS, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.
- 9.4. O CRCPR poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.5. As contratações oriundas da cotação eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.
- 9.6. O objeto referência poderá ser adquirido com o fornecedor da proposta referência de preço (estimativa), caso seja mais vantajoso para o CRCPR.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida.



10.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.

10.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo, conta de despesa nº 6.3.1.3.01.09.001 – Outros materiais de consumo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR**

12.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.

13.2. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada, sem ônus para o Contratante.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

14.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no pedido de cotação eletrônica de preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional